



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Sexta-feira • 11 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Lei nº 719, de 28 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a denominação de Rua na área urbana do Município de Boquira e dá outras providências.
- **Lei nº 720, de 28 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a denominação de Rua na área urbana do Município de Boquira e dá outras providências.
- **Lei nº 721, de 28 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a denominação de Rua na área urbana do Município de Boquira e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **LEI Nº 719, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a denominação de Rua na área urbana do Município de Boquira e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas Atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar a seguinte denominação à Rua, neste Município de Boquira:

- **RUA D. BEATA**, o Logradouro conhecido como Rua D. Beata, que tem início na Rua conhecida como Dr. Jurandir e, término na Estrada que dá acesso ao Povoado de Brejo Grande, nesta Cidade.

**Artigo 2º** – O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, tomará as providências necessárias para a devida identificação da referida Rua.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA**, em 14 de junho de 2021.

**LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO**  
Secretário Municipal da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**LEI Nº 720, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a denominação de Rua na  
área urbana do Município de Boquira e dá  
outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das  
suas Atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que  
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar a seguinte  
denominação à Rua, neste Município de Boquira:

- **RUA D. DULCE DO NASCIMENTO VIEIRA**, o Logradouro, que tem início na Rua conhecida  
como D. Beata, (segunda Rua sentido Brejo Grande) e, término na propriedade do Sr. Vanderlei,  
conhecido também como Vando de Felisberto, nesta Cidade.

**Artigo 2º** – O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, tomará as  
providências necessárias para a devida identificação da referida Rua.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA**, em 14 de junho de 2021.

**LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO**  
Secretário Municipal da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**LEI Nº 721, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a denominação de Rua na área urbana do Município de Boquira e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas Atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar a seguinte denominação à Rua, neste Município de Boquira:

- **RUA PITUCY**, o Logradouro, que tem início na Rua conhecida como D. Beata, (primeira Rua sentido Brejo Grande) e, término na propriedade do Sr. Vanderlei, conhecido também como Vando de Felisberto, nesta Cidade.

**Artigo 2º** – O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, tomará as providências necessárias para a devida identificação da referida Rua.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA**, em 14 de junho de 2021.

**LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO**  
Secretário Municipal da Administração